

Duquesne University
Duquesne Scholarship Collection

Angola:1882-1889

Spiritana Monumenta Historica

1969

Lettre du Père José Maria Antunes au Gouverneur
de Moçâmedes — (19-X-1882)

António Brásio

Follow this and additional works at: <https://dsc.duq.edu/angolavol3>



Part of the [Catholic Studies Commons](#)

Recommended Citation

Brásio, A. (Ed.). (1969). Lettre du Père José Maria Antunes au Gouverneur de Moçâmedes. In *Angola: 1882-1889*. Pittsburgh, PA: Duquesne University Press.

This 1882 is brought to you for free and open access by the Spiritana Monumenta Historica at Duquesne Scholarship Collection. It has been accepted for inclusion in Angola:1882-1889 by an authorized administrator of Duquesne Scholarship Collection.

LETTRE DU PÈRE JOSÉ MARIA ANTUNES
AU GOUVERNEUR DE MOÇÂMEDES

(19-X-1882)

SOMMAIRE — *Dans l'impossibilité de fixer un missionnaire comme curé du colonat à Lubango, un père y sera envoyé tous les quinze jours pour l'assistance religieuse.*

Il.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Em resposta ao ofício com que V. Ex.^a. se dignou honrar-me, em dta de 30 de Setembro do corrente ano, sob o nº 425, cumpre-me, em primeiro lugar, manifestar a V. Ex.^a quam penhorada fica a missão pela confiança que nela se digna depositar, desejando que a um dos seus membros seja confiada a cura espiritual da projectada colónia do Lubango.

Aceitaria gozoso a proposta de V. Ex.^a se actualmente eu pudesse fundar nessa localidade uma estação sucursal da Huíla, composta de dois ou três membros, que vivessem em comunidade, em conformidade com o costume que tem a sociedade a que está confiada a mesma, de nunca estabelecer estação alguma em que resida um só missionário isolado, mas de sempre mandarmos dois ou três, para viverem juntos.

Sendo pois impossível derrogar a esse costume, e não possuindo a Missão da Huíla, apenas em seu princípio, pessoal suficiente para a dita fundação, forçoso me é declarar a V. Ex.^a que esta missão não pode, no estado actual, apresentar nenhum de seus membros para pároco do Lubango. Porém, no caso em que um pároco não possa desde o princípio, acompanhar a dita colónia, encarrega-se a Missão de aí mandar um sacerdote, ao

menos todos os 15 dias, para celebrar os santos mistérios e anunciar a palavra divina e administrar os sacramentos.

Se se der esta última ocorrência, peço a V. Ex.^a se digne mandar informar, para que a colónia venha com altar portátil, as vestimentas e alfaias precisas para o culto divino.

Eis aqui, Ex.^{mo} Sr., o que tenho a expor a V. Ex.^a, regozijando-me pela próxima chegada de uma colónia que tão útil há-de ser para este distrito e fazendo votos pela sua prosperidade.

Deus guarde a V. Ex.^a

Missão Católica do Real Padroado Português na Huíla,
19 de Outubro de 1882.

Il.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Governador do distrito de Moçâmedes.

José Maria Antunes
Sup. da Missão

[En haut]: Série de 1882 / Missão Católica / do Padroado da Huíla / Nº 9.

AMH — *Documentos Oficiais*.